



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

21ª VARA CRIMINAL

Av. Abraão Ribeiro, 313, Sala 1-324, Barra Funda - CEP 01133-020,

Fone: (011) 2127-9041, São Paulo-SP - E-mail: Sp21cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

RENATA FARIA LOURENÇO DOS SANTOS, Coordenador do Cartório da 21ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1531718-24.2019.8.26.0050 - Ordem nº 2019/002110 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Roubo, em que figura como Indiciado **IVAN PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, União Estável, Vendedor, RG 29722596, pai **JOSE PEREIRA DOS SANTOS**, mãe **LUZENETE DOS SANTOS**, Nascido/Nascida 01/11/1977, de cor Branco, natural de Guarulhos - SP, com endereço à Rua Dilermando Pinheiro, 18, Vila Verde, RUA DILERMANDO PINHEIRO, CEP 08230-570, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 08/10/2019

Documento de Origem: CF, CF, BO, CF, BO nº: 2289342/2019 - 73º D.P. JACANA, 7792616 - 73º D.P. JACANA, 9699/19/336 - 73º D.P. JACANA, 2289342 - 73º D.P. JACANA, 9699/19/336 - 73º D.P. JACANA

Histórico da Parte **IVAN PEREIRA DOS SANTOS**

03/10/2019 - Data do Fato - Art. 157 § 2º, II do(a) CP

Local: RODOVIA BR 381, 76

TREMEMBE - S.PAULO/SP

03/10/2019 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Vila Independência

04/10/2019 - Término da Prisão

04/10/2019 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Vila Independência

15/10/2019 - Alvará de Soltura Cumprido

Situação Processual:

Decisão - 02/12/2019 17:14:47 - Vistos. Fls. 118/119 e 137: Por ora indefiro os pedidos formulados, porque pendentes os laudos periciais dos aparelhos celulares e do veículo apreendidos. Oficie-se ao Instituto de Criminalística, cobrando o laudo pericial dos aparelhos celulares e do veículo Astra. Com vinda do laudo, dê-se ciência às partes e após tornem conclusos para nova decisão quanto aos pedidos de restituição. Int. Em andamento.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 20 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**